



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

DECRETO Nº 2.878/2021, de 27 de agosto de 2021

Transfere o controle patrimonial da área denominada Pista de Remates.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o Termo de Transferência de Controle Patrimonial da Pista de Remates pactuado entre o Secretário Municipal de Turismo e Cultura e o Secretário Municipal de Agricultura, constante no Processo Administrativo nº 2021/07/35638;

CONSIDERANDO que a transferência em comento ocorreu em comum acordo entre as Secretarias;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto de transferência apresenta ampla afinidade com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal de reativar a referida estrutura com o objetivo de reestabelecer os Remates,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida a titularidade de controle patrimonial da Pista de Remates da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para a Secretaria Municipal de Agricultura.

§1º. A Pista de Remates, parte integrante do Parque Camboatá, apresenta a seguinte localização e demarcações: ao LESTE em linha reta numa extensão de 68,5m; ao NORTE em linha reta numa extensão de 72m; ao OESTE com a rua lateral ao Parque Camboatá em linha reta numa extensão de 48m; e ao SUL em linha reta numa extensão aproximada de 81m, totalizando uma área aproximada de 4.755m², conforme croqui juntado ao Processo Administrativo nº 2021/07/35638;

§2º. A transferência mencionada no *caput* engloba também a edificação principal com 509,80m², um prédio de madeira com cobertura de amianto com balança para pesar gado com aproximadamente 12m² e as instalações de manejo de animais (bretes/mangueiras) e equipamentos instalados na referida área.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Art. 2º. A transferência de titularidade de controle altera o dirigente do imóvel mencionado no art. 1º, deste Decreto, passando a ser o Secretário Municipal de Agricultura o novo responsável pela utilização e pelas obrigações do imóvel.

§1º. Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura o controle, zelo e manutenção as suas custas, bem como a sua destinação e finalidade de uso;

§2º. A Secretaria Municipal de Agricultura realizará a execução do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios – PPCI.

Art. 3º. Nos casos em que a Secretaria cedente, bem como as demais Secretarias Municipais necessitarem de uso do espaço, ora transferido, não ensejará ou restará qualquer tipo de pagamento, independentemente da destinação e da atividade a ser realizada.

Art. 4º. A transferência de titularidade do imóvel deverá ser registrada junto ao setor de Patrimônio do Município, bem como nos demais setores pertinentes deste Poder Executivo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de agosto de 2021.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Gabriel Schmidt Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO